



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.328/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei 1229/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º e acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei 1.229/2019, que passam a ter as seguintes redações:

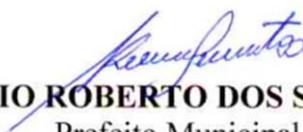
***Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder outorga de concessão de uso, autorização ou permissão, do imóvel Centro Esportivo Educacional Recreativo e de Lazer Alfredo Badotti.*

***Artigo 2º.** (...)*

Parágrafo único. Em caso de autorização ou permissão de uso, estas deverão ser precedidas de concorrência pública, salvo quando houver interesse público ou social relevante, conforme fundamentado pelo Poder Executivo oportunamente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de dezembro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal